

POUSO ALEGRE, 23 DE AGOSTO DE 2018.

OFÍCIO IPREM Nº 91/2018

Senhor Presidente,

Ref.: Recadastramento obrigatório aposentados e pensionistas.

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência para que divulgue nos meios de comunicação da Câmara Municipal, o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas do IPREM, que acontecerá de 3 a 27 de setembro de 2018, de acordo com a letra inicial dos nomes.

O horário será de 8h às 11h, na sede do instituto, localizado na Praça João Pinheiro, nº 229, centro.

O recadastramento obrigatório é previsto no artigo 119 da Lei nº 4.643/2007.

O instituto encaminhou cartas aos beneficiários para comunicar sobre o recadastramento, inclusive para os que moram em outras cidades e aos que se encontram acamados, que receberão a visita de Assistente Social, conforme anexos.

Sem mais para o momento, valho-me do ensejo para manifestar elevados protestos de apreço e consideração, ao tempo em que me coloco à disposição.

Atenciosamente,



Alberto Maia Valério
Interventor

Excelentíssimo Senhor
Ver. Leandro de Moraes Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Pouso Alegre – MG



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191
Tel.: (35) 3427-9700 E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 119, DA LEI 4643/07.

DATA DE REALIZAÇÃO: **de 3 a 27 de setembro de 2018.**

HORÁRIO: SOMENTE NO PERÍODO DA MANHÃ, **das 8 às 11 horas.**

LOCAL: Sede do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre

O cadastramento será feito de acordo com a letra inicial dos nomes, **devendo ser observados os dias definidos abaixo:**

A - B – dias 03, 04 e 05 (segunda, terça e quarta-feira)

C - D - E – dias 06 e 10 (quinta e segunda-feira)

F – G - H – dia 11 (terça-feira)

I – J – dias 12 e 13 (quarta e quinta-feira)

K - L – dia 14 (sexta-feira)

M – dias 17, 18, 19 e 20 (segunda, terça, quarta e quinta-feira)

N – O – P – dia 21 (sexta-feira)

Q – R – S – dia 24 e 25 (segunda e terça-feira)

T – U – V – X – W – Y – Z – dias 26 e 27 (quarta e quinta-feira)

No dia 28 atenderemos, mediante apresentação de justificativa, os beneficiários que perderam o prazo.

Será feita uma fotografia para compor a ficha cadastral.

Para realização do cadastramento, deverão ser apresentados os **originais** dos seguintes documentos:

- RG – Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone recente);
- Número de telefone fixo e celular e endereço de *e-mail*;
- Cartão do Cidadão ou Carteira de Trabalho e Cartão do PIS;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de óbito, se viúvo (a).

Quanto aos dependentes, deverão ser apresentados:

- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de filho maior inválido, juntamente com a Certidão de Nascimento;
- Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido, juntamente com a Certidão de Nascimento.

O segurado que não comparecer para realizar o cadastramento terá suspenso o pagamento do benefício, conforme previsto no § 2º, inciso II, do artigo 119, da Lei 4643/07.

Alberto Maia Valério - INTERVENTOR DO IPREM - Decreto 4886/18

Pouso Alegre, 08 de agosto de 2018.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191
Tel.: (35) 3427-9708 ou 9718 E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 119, DA LEI 4643/07.

DATA DE REALIZAÇÃO: **de 03 a 27 de setembro de 2018.**

Senhor (a) Beneficiário (a) do Iprem residente fora do Município de Pouso Alegre,

Você não precisará sair de sua cidade para realizar o **recadastramento obrigatório de 2018**, basta procurar o Cartório de sua cidade e solicitar a PROVA DE VIDA, levando o seu RG (Carteira de Identidade).

De posse da PROVA DE VIDA, esta deverá ser enviada ao Iprem, juntamente com as **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

- RG – Carteira de Identidade;
- CPF;
- Cartão do Cidadão ou Carteira de Trabalho e Cartão do PIS;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de óbito, se viúvo (a).
- Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone recente) não é necessário autenticar o comprovante de endereço;
- Informar número de telefone fixo e celular e endereço de *e-mail*.

Quanto aos dependentes, deverão ser apresentadas as cópias também autenticadas dos seguintes documentos:

- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de filho maior inválido, juntamente com a Certidão de Nascimento;
- Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido, juntamente com a Certidão de Nascimento.

O segurado deverá enviar a documentação solicitada acima, no máximo, até o dia 27 de setembro de 2018, caso contrário, terá suspenso o pagamento do benefício, conforme previsto no § 2º, inciso II, do artigo 119, da Lei 4643/07.

Dados para envio dos documentos:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Pça. João Pinheiro, 229;

Bairro: Centro;

Cidade: Pouso Alegre – MG;

CEP: 37.550-191.

Dúvidas podem ser tiradas por *e-mail*: beneficios@iprem.mg.gov.br ou pelos telefones:

(35) 3427-9700 das 12 às 18 horas.

Alberto Maia Valério
INTERVENTOR DO IPREM - Decreto 4886/18

Pouso Alegre, 08 de agosto de 2018.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pça. João Pinheiro, 229 - Pouso Alegre - MG - Cep 37.550-191
Tel.: (35) 3427-9708 ou 9718 E-mail: beneficios@iprem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2018

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 119, DA LEI 4643/07.

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer PROVA DE VIDA anual junto ao Iprem como requisito para a continuidade de recebimento do benefício.
Por não poder comparecer pessoalmente ao Instituto no prazo estabelecido, apresento esta PROVA DE VIDA.

Nome completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Telefone para contato: () _____

Local e data: _____

Assinatura: _____

PARA CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE

Junto a esta declaração deverá ser enviada ao IPREM a documentação relacionada na carta anexa.

RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPREM EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 119, DA LEI 4643/07.

Senhor beneficiário (a) do Iprem,

Entre os dias **3 a 21 de setembro de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário entre as 15 e 17 horas**, comparecerá em seu domicílio a Assistente Social do Iprem para a realização do recadastramento anual obrigatório.

Solicitamos que sejam providenciados os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ser apresentados no momento do recadastramento:

- RG – Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone recente);
- Número de telefone fixo e celular e endereço de *e-mail*;
- Cartão do Cidadão ou Carteira de Trabalho e Cartão do PIS;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de óbito, se viúvo (a);

Nessa oportunidade, será atualizada a Procuração junto ao Iprem.

Quanto aos dependentes, deverão ser apresentados:

- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de filho maior inválido, juntamente com a Certidão de Nascimento;
- Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido, juntamente com a Certidão de Nascimento.

O segurado que não realizar o recadastramento terá suspenso o pagamento do benefício, conforme previsto no § 2º, inciso II, do artigo 119, da Lei 4643/07.

Alberto Maia Valério
INTERVENTOR DO IPREM
Decreto 4886/18

Pouso Alegre, 08 de agosto de 2018.